



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5806/2023 Caxias - MA, 04/09/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO 360/2023.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE MÉDICO ANESTESIOLOGISTA DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO COSTA SIQUEIRA do cargo de provimento efetivo de Médico Anestesiologista, matrícula nº 18504-2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29/08/2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 362/2023.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, do(a) servidor(a) JORDACI DIAS LOPES DE LIMA (CPF: 044.047.983-50), do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, em virtude da mesma não ter entrado em exercício, no prazo estabelecido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29/08/2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 363/2023.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE 3ª CLASSE DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) GLAUCIO SOUSA RODRIGUES do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de 3ª Classe, matrícula nº 7925-1, lotado(a) no(a) Guarda Municipal deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29/08/2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 370 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação do recebimento de doações de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a competência conferida ao Chefe do Poder Executivo para expedir regulamentos,
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no

artigo 94, § 3º da Lei Orgânica do Município que autoriza o recebimento de doações de bens pelo Município, dispensando-se autorização legislativa quando se tratar de doação sem encargos,
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de editar ato administrativo próprio, a fim de viabilizar as medidas necessárias para operacionalização das doações de bens e serviços de pessoas físicas ou jurídicas para a Administração Municipal, conferindo maior segurança jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do recebimento de doações, sem ônus ou encargos, de bens móveis, recursos financeiros e de serviços, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º para fins deste Decreto, são situações que não caracterizam onerosidade:

I - utilização de placa de inauguração ou similar indicando a ocorrência da doação, ainda que conste a marca ou nome da pessoa doadora;

II - exposição de identificação de marca que conste originalmente gravada ou impressa no bem objeto de doação;

III - utilização de marca institucional de entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º As doações de bens móveis e serviços regidos por este Decreto têm por finalidade o interesse público e observarão os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. As normas estabelecidas neste Decreto não se aplicam as doações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º Os bens móveis e serviços oferecidos em doação deverão ser submetidos à expressa concordância do titular do órgão ou entidade beneficiário da doação, ao qual competirá a avaliação do seu estado e destinação final.

Art. 4º Os bens móveis ou serviços relacionados a estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções ou inovações ao Governo e a sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes e que promovam a melhora da gestão pública poderão ser objeto de doação de que



trata este Decreto.

Parágrafo único. A doação de bens ou serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5º Toda pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, poderá apresentar, a qualquer tempo, proposta contendo manifestação de interesse em doar bens móveis, recursos financeiros e serviços, sem ônus ou encargos.

Art. 6º A proposta de doação deverá conter as seguintes informações:

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II - descrição do bem, com suas especificações, localização, quantitativos e outras características necessárias à delimitação do objeto da doação;

III - descrição do serviço, com suas especificações, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;

IV - estimativa do valor de mercado do bem ou serviço ofertado;

V - declaração do doador que inexistem demandas administrativas ou judiciais, de qualquer esfera, com relação aos bens a serem doados.

Art. 7º O órgão ou entidade beneficiário avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade, mérito administrativo e interesse no recebimento da proposta ofertada.

§ 1º Revelando-se indispensável a modificação das características ou especificações da proposta apresentada, com o objetivo de adequá-las às necessidades e interesses da Administração, o órgão ou entidade poderá apresentar os ajustes que se fizerem necessários para a apreciação do proponente.

§ 2º Não sendo realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, os ajustes solicitados e não sendo apresentada manifestação pelo proponente, o procedimento de manifestação de interesse será arquivado.

§ 3º Na hipótese de aceitação, será lavrado termo de doação, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa natural condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública;

c) que tenha condenação por ato de improbidade administrativa;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade, recuperação de bens e outras que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando a doação demandar, de forma direta ou indireta, contrapartida financeira;

VII - quando a doação puder comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria-Geral do Município a manifestação prévia acerca da existência de eventual conflito de interesse em relação às doações de que trata este Decreto.

Art. 9º O órgão ou entidade responsável pelo recebimento da doação fará publicar no Diário Oficial do Município o extrato do termo de doação.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 24/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe
confere.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº
01/2023/GAB/SMS, bem como DESIGNA os novos e
seguintes membros, para compor a Comissão Técnica



do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde:

- Camilla Dayane Andrade Lopes (Diretora Média e Alta Complexidade);
- Daniel Augusto de Miranda (ACE);
- Francisco Wellder de Sousa (Assessor Jurídico SMS);
- Antônio de José Melo Junior (Assessor Jurídico Setor de Recursos Humanos SMS)
- Milena Cristina Santos Souto (Coord. Recursos Humanos - SMS);
- Ozália Vieira da Silva (Membro do Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde)
- Redyson do Nascimento Ventura (ACS);
- Cristiane de Cássia da Costa Ribeiro Lima - Matrícula 7456-1 (servidora da Secretaria Municipal de Recursos Humanos);
- Maycon de Lavor Marques - Matrícula nº 31471-1 (Procurador do Município de Caxias);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS,
em 29/08/2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN MA 75609

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2023, às 9h00min para realização da eleição do Presidente e Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela lei N.º8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal nº.1.879, de 12 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova por unanimidade Presidente e Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caxias - MA, com os seguintes membros:

- Presidenta - Francilia Rodrigues Alves de Souza Lima
- Vice-Presidente - Luís Medeiros dos Santos
- 1º Secretário - César Furtado
- 2º Secretário - Verailde Siliro da Hora

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua Publicação.

Caxias (MA), 23 de agosto de 2023.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes

Secretária Municipal de Saúde
CPF:978.475.264 - 68

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I - ENFERMEIROS;
- II - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;
- III - AUXILIARES DE ENFERMAGEM;
- IV - PARTEIRAS.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04



de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA NEFERTITI COMERCIO EIRELI, CNPJ: 20.482.796/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE LAVANDERIA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: 185.400,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: INICIO: 11/08/2023 TÉRMINO: 11/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E PELA CONTRATADA : SR. JOSÉ PEREIRA BISPO NETO, PORTADOR DO RG. 2.567.912 SSP/PI E CPF/MF Nº 019.930.633-82, REPRESENTANTE DA EMPRESA NEFERTITI COMERCIO EIRELI, CAXIAS - MA, 11 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001

PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0378/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURSO DE CABELEIREIRO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 20.153,15 (VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)



VIGÊNCIA: INÍCIO 24/08/2023 TÉRMINO: 2023.
24/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, SRA. ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87; PELA CONTRATADA: SR. ADRIANO DOS REIS LOBÃO FILHO, CPF Nº 282.172.763-15, REPRESENTANTE DA EMPRESA A DOS R LOBÃO FILHO E CIA LTDA, CAXIAS(MA), 24 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA, CNPJ: 32.850.995/0001-76;

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, MICROFONE SEM FIO, TELEVISOR COM TELA DE LED, E APARELHO DE SOM TIPO MINI SYSTEM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

VALOR: R\$ 5.005,00 (CINCO MIL E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: INÍCIO 24/08/2023 TÉRMINO: 24/08/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.08.08.244.0014.2029.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 02.14.08.244.0014.2055.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, SRA. ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87; PELA CONTRATADA: SR. FILIPE LUÍS BOHRER, CPF Nº 083.146.179-97, REPRESENTANTE DA EMPRESA COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA, CAXIAS(MA), 24 DE AGOSTO DE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA - ME, CNPJ: 27.100.598/0001-47;

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, MICROFONE SEM FIO, TELEVISOR COM TELA DE LED, E APARELHO DE SOM TIPO MINI SYSTEM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

VALOR: R\$ 2.795,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: INÍCIO 28/08/2023 TÉRMINO: 28/08/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.08.08.244.0014.2029.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 02.14.08.244.0014.2055.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, SRA. ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87; PELA CONTRATADA: SR. ADÃO GOMES MAIA, CPF Nº 805.136.973-49, REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA - ME, CAXIAS(MA), 28 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME, CNPJ: 30.195.733/0001-90;

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI



Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, MICROFONE SEM FIO, TELEVISOR COM TELA DE LED, E APARELHO DE SOM TIPO MINI SYSTEM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

VALOR: R\$ 5.930,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS);

VIGÊNCIA: INÍCIO 24/08/2023 TÉRMINO: 24/08/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.08.08.244.0014.2029.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 02.14.08.244.0014.2055.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, SRA. ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87; PELA CONTRATADA: SR. DÉCIO AMAURI GRIEBER JÚNIOR, CPF Nº 024.210.980-25., REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA - ME, CAXIAS(MA), 24 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 05.883.342/0001-10;

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, MICROFONE SEM FIO, TELEVISOR COM TELA DE LED, E APARELHO DE SOM TIPO MINI SYSTEM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

VALOR: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

VIGÊNCIA: INÍCIO 24/08/2023 TÉRMINO: 24/08/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.08.08.244.0014.2029.0000 4.4.90.52.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 02.14.08.244.0014.2055.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, SRA. ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87; PELA CONTRATADA: SRA. FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA, CPF Nº 623.169.153-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CAXIAS(MA), 24 DE AGOSTO DE 2023.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

Secretario de Habitação

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



